



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO**

**DECRETO Nº. 008/2021
DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre: Retorno das Sessões Ordinárias, com vedação da participação presencial do público externo; Suspensão de atendimento ao público externo na Câmara Municipal de Pinhão/SE, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhes são conferidas legalmente e de acordo com o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Pinhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que as Sessões ordinárias da Câmara Municipal de Pinhão, serão retomadas a partir da próxima quinta-feira (05/08/2021) às 19h00m, ficando suspensas ao público externo presencial por tempo indeterminado, restrita apenas a vereadores e funcionários, exceto em caso de moção de pesar, com a presença no máximo de duas pessoas da família do(a) homenageado(a), respeitando todos os critérios de segurança.

Art. 2º - Fica estabelecido que o atendimento ao público externo na Câmara Municipal de Pinhão, ficará suspenso no período de 02 de agosto de 2021 até o dia 31 de agosto de 2021.

Art. 3º - Fica mantido o trabalho interno da Câmara Municipal de Pinhão/SE, limitando-se as demandas que não necessitem de atendimento externo.

Art. 4º - Este Decreto terá seus efeitos legais, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHÃO, em 02 de agosto de 2021.

R S Silva

**Vereador ROGÉRIO SANTOS DA SILVA
Presidente**

Praça Leandro Maciel, s/n- CEP: 49.517-000- Pinhão- SE
camaramunicipalpinhao@hotmail.com
CNPJ: 07.166.543/0001-22